

ITUIUTABA
[Handwritten signatures]

Reg. sob n.º 12.932

Dist. ao cart. d. 2º Registro
Ituiutaba, 13 / 12 / 1977

Maria da Glória
Distribuidor 8501. Jesus

ESCRITURA pública de doação que nestas notas faz a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA, à COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -CASEMG-, na forma abaixo: -

S A I B A M todos quantos esta pública escritura

ra de doação virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e setenta e sete (1.977), aos vinte e nove (29) dias do mês de Novembro, do dito ano, nesta cidade e comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, neste Cartório do Primeiro Ofício, por lhe ter sido esta distribuída, conforme nota adiante transcrita, perante mim, Escrevente autorizado, que esta subscrevo e as testemunhas instrumentárias, adiante nomeadas e no final assinadas, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber:- de um lado, na qualidade de outorgante doadora, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA, CGC/MF. nº 18.457.218/0001-25, representada pelo Prefeito Municipal, Dr. Acácio Alves Cintra Sobrinho, brasileiro, casado, fazendeiro e advogado, residente e domiciliado nesta cidade, à rua 20, esquina com Avenida 11, CPF-MF. nº 010.156.806; e, de outro lado, na qualidade de outorgada donatária, a COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASEMG -, sociedade de economia mista instituída pela lei nº 1.643, de 06 de setembro de 1957, inscrita no CGC/MF. - sob o número 17186370/0001-68, com sede à Rua Goitecazes, nº 14- 4º andar, neste ato representada por seu Presidente Dr. Marcos de Abreu e Silva, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, inscrito no CPF/MF. sob o nº 001.890.496/34; estando a outorgante doadora, devidamente autorizada pela Lei nº 1837 de 31 de outubro de 1977, adiante transcrita; todos meus conhecidos e das testemunhas abaixo nomeadas, estas também do meu conhecimento do que dou fé. E, perante mim e as mesmas testemunhas, pela outorgante doadora, na forma da representação e autorização supra, me foi dito que: - PRIMEIRO - Que pela Escritura pública de desapropriação amigável do dia 25-10-77, lavrada às fls. 4v/6, do livro número 112, nas notas do Cartório do 3º Ofício local, devidamente registrada no 2º CRI. local, no livro 2-, referente a matrícula R/1-4163 em 27-11-77, - é a PREFEITURA proprietária do imóvel constituído pela gleba de terra com a área aproximada de duzentos mil (200.000) metros quadrados, situado na Fazenda do Carmo, deste distrito e comarca, dividida, demarcada e compreendida dentro do seguinte perímetro: - Começa em um ponto na divisa entre os terrenos da prefeitura e de João Vilela Filho, a 20,00 metros da divisa dos terrenos da Prefeitura com os da Companhia de Armazéns Gerais da Produção -CAGEI- da - com o rumo de 119 15' - por 313.00 metros. até alcançar a faixa

JUDICIAL E NOTAS
ED. FORUM NEWTON LUIZ
SERVENTUÁRIO
ANTONIO DAMIAO
ITUIUTABA - MG.

de domínio da BR-365; daí, à direita, com o rumo de 105° 10', dividindo com a faixa de domínio da BR-365, por 537,00 metros (quinhentos e trinta e sete metros), até um ponto próximo ao Trevo de ligação da /-BR-365 com a Avenida Avanhandava; daí, à direita, com o rumo de 155°, acompanhando a faixa para alargamento da Avenida Avanhandava, por /--152,00 metros; daí, à direita, com o rumo de 225° 50', por 322,00 metros, confrontando com terrenos da Prefeitura, até a divisa com João Vilela Filho; daí, à direita, com o rumo de 296° 15', confrontando com João Vilela Filho, por 94,00 metros; daí, com a mesma confrontação, à esquerda, com rumo de 294° 45', por 361,00 metros, até o ponto inicial"; sem benfeitorias.- SEGUNDO - Que se encontrando a propriedade /-tal como se descreve, livre de qualquer ônus e na sua posse mansa e pacífica, resolveram ou melhor, resolveu de sua livre e espontânea /-vontade, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 1837, de 31-10-1977, doá-lo gratuitamente e sem qualquer condição ou encargo, à outorgada dona tária COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASEMG -, como ora faz, transmitindo-lhe o domínio, posse e todos os direitos que até então possuía sobre o descrito imóvel, entrando a donatária na posse do imóvel imediatamente. TERCEIRO:- Pela outorgada donatária, por seu representante referido e sempre na presença das testemunhas contratuais, me foi dito que aceita a presente doação que lhe faz a PREFEITURA nos termos da presente escritura. -Que dá a esta liberalidade, o valor de Cr\$.800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).- Apresentaram-me à transcrição, os seguintes documentos:- "Reg. sob número 65.- Distribuída ao Cartório do Primeiro Ofício.- Ituiutaba-MG, 28-11-1977. (a.) Sílvia C. Moreira, distribuidora.- O ITBI. e demais taxas previstas na Lei 6763, de 26-12-1975- Tab- "A" 02 e 10- Tab- "B"-nº 05, foram recolhidos na importância total de Cr\$.16.112,10- (dezesseis mil, cento e doze cruzeiros e dez centavos), conforme Guias de Arrecadações visadas pela AF/Ituiutaba-MG, recolhidos ao BEMGE, desta cidade, que ficam arquivadas neste Cartório.- Foi-me exibida a certidão de quitação para os cofres Estaduais, datada de 28-11-77, aqui arquivada.- LEI Nº 1837 DE 31 DE OUTUBRO DE 1977 - Autoriza doação de imóvel do Patrimônio Municipal à Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais -CASEMG - A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar terreno de sua propriedade à Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais -CASEMG -, para construção de armazéns e silos. -Parágrafo Único - O imóvel de que trata o presente artigo, tem a área de 200.000,00m2. (duzentos mil metros quadrados), dentro do seguinte perímetro: "Começa em um ponto na divisa entre os terrenos da Prefeitura e de João Vilela Filho, a 20,00 metros da divisa dos terrenos da Prefeitura com os da Companhia de Armazéns Gerais de Produção -CAGEP -; daí, com rumo de 11º 15', por 313,00 metros, até alcançar a faixa de domínio da BR-365; daí, à direita, com rumo de 105º 10' di

vidindo com a faixa de domínio da BR-365, por 537,00 metros, até um ponto próximo ao Trevo de ligação da BR-365 com a Avenida Avanhandava; daí, à direita, com rumo de 155º, acompanhando a faixa para alargamento da Avenida Avanhandava, por 152,00 metros; daí, à direita, com rumo de 225º 50', por 322,00 metros, confrontando com terrenos da Prefeitura, até a divisa com João Vilela Filho; daí, à direita, com rumo de 296º 15', confrontando com João Vilela Filho, por 94,00 metros; daí, com a mesma confrontação, à esquerda, com o rumo de /-294º 45', por 361,00 metros, até o ponto inicial". -Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Dada na Prefeitura de Ituiutaba, em 31 de outubro de 1.977. (a.) Acácio Alves Cintra Sobrinho - Prefeito de Ituiutaba.- NADA MAIS".- E, como assim o disseram do que dou fé, pediram-me que nestas notas lhes lavrasse esta, o que feito procedeu-se sua leitura em voz alta, às /-partes e testemunhas, sendo em tudo aceita por aquelas que assinam com as testemunhas a tudo presentes, Rui José Curi e Geraldo Abadio de Freitas, brasileiros, capazes, residentes e domiciliados nesta cidade, perante mim, Vicente Justino de Souza, Escrevente autorizado do Cartório do Primeiro Ofício, que escrevi, subscrevo, dou fé e assino. (a.a.) Vicente Justino de Souza.- Acácio Alves Cintra Sobrinho.- Marcos de Abreu e Silva.- Rui José Curi.- Geraldo Abadio de Freitas.- Traslada em seguida.- Nada mais.- Dou fé do referido.- Eu, Vicente Justino de Souza, Escrevente autorizado do Cartório do Primeiro Ofício, mandei datilografar a presente, conferi com o original, achei em tudo conforme, subscrevo, dou fé e assino.

Em teste Vicente Justino de Souza da verdade.

=ESC. AUTORIZADO DO 1º OFÍCIO - ITUIUTABA - (MG) =

Vicente Justino de Souza
Esc. Autorizado 1º Ofício

CARTORIO DO 1º OFÍCIO DO
JUDICIAL E NOTAS
ED. FORUM NEWTON LUZ
SERVENTUÁRIO
ANTONIO DAMIÃO
ITUIUTABA - MG.

COMARCA DE ITUIUTABA

CARTORIO DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

PROTOCOLADO NESTA DATA NO LIVRO N.º B FOLHA N.º 76
RECORRIDO NO LIVRO N.º 1 FOLHA N.º 1
NOME E MATRÍCULA N.º 4389 PROTESTO N.º 1
NO DIA 13 DE Dezembro DE 1977

ITUIUTABA, 13 de dezembro de 1977
O OFICIAL Felipe Ant. Garcia dos Santos

SUBSTITUIÇÃO DE NOTARIAS
 ED. FORUM NEWTON LUZ
 SERVENTUÁRIO
 ANTONIO DAMIÃO
 ITUIUTABA - MG.